



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 400 / 2012,

DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE
SUBSÍDIOS PARA A LEGISLATURA
DE 2013 a 2016 PARA PREFEITO,
VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, pagar subsídio mensal ao Prefeito Constitucional de Santa Terezinha - PB, no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 o no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será pago mensalmente no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio assegurado aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2013 será pago no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, aos 27 de Setembro de 2012.

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08. 882. 524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 09

DATA: 27/09/2012

LEI MUNICIPAL Nº 400 / 2012,

DE 27 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA A LEGISLATURA DE 2013 a 2016 PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, pagar subsídio mensal ao Prefeito Constitucional de Santa Terezinha - PB, no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016 o no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito será pago mensalmente no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio assegurado aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2013 será pago no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 4º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, aos 27 de Setembro de 2012.

DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08. 882. 524 / 0001 - 65

Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205

E-mail: pmst@oi.com.br